Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0987/17
PLCE Nº 001/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 112 /17 – CCJ

Altera a al. *a* do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989 - que institui e disciplina o Imposto sobre a Transmissão *Inter-Vivos* (ITBI), por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - estendendo o prazo para solicitação do parcelamento do imposto até 31 de dezembro de 2022.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, na fl. 09, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Assim, recomendamos o prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de maio de 2017.

Vereador Luciano Marcantonio,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 30-5-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Thiago Duarte
Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni

/JCBC